



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*"Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO – ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;



Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: EDILEUZA NONATA LIMA-ME., CNPJ: 41.456.041/0001-74, no valor total de R\$: 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), para Prefeitura Municipal de Crixás.**

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Prefeitura Municipal de Crixás TO, 18 de Abril de 2022.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
CONTRATANTE**

---

**JOSIANO DE AQUINO SILVA  
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE**



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilmo Senhora

**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

Nesta

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Após análise da oportunidade e conveniência do **CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 18 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO  
**CONTRATANTE**



Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

**“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”**

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art.75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

**Art. 2º** - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVERA MONTEIRO**  
 Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro  
 CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



---

## PARECER JURÍDICO

*Dispensa* : 041/2022

*Licitante* : Fundo Municipal de Educação de Crixás do Tocantins/TO.

*Objeto* : Contratação de empresa para fornecimento de lanches e sucos para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins/TO.

### **1. DO RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de empresa para fornecimento de lanches e sucos para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins/TO*”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



---

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A empresa escolhida apresentou o menor valor para o fornecimento dos lanches.

*A priori* o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado está enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda, projeto básico e termo de referência;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação da empresa de dedetização, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

---



---

## DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

## DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO

## CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos

---



licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.


#### CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 18 de abril de 2022.

  
**RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS**  
OAB/TO 7705-A  
Assessor Jurídico



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

**AUTUAÇÃO PROCESSO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, nomeada pela Decreto nº 004/2022, de 04 de Janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

<b>Processo Administrativo.....</b>	041/2022
<b>Dispensa Nº.....</b>	041/2022
<b>Objeto.....</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
<b>Solicitante.....</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO
<b>Responsável</b>	<b>ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</b> PREFEITA MUNICIPAL <b>JOSIANO DE AQUINO SILVA</b> SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
<b>Data .....</b>	18/04/2022

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Edileuza de Souza marinho*  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022

*Luziclei Monteiro de Almeida*  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

---

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de **NOT – Nota de Orientação Técnica**, no processo de **dispensa de Licitação Nº 041/2022**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 18 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

*Elis Regina Monteiro*  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022





**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**


**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 041/2022, que visa à para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **041/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **EDILEUZA NONATA LIMA-ME**, com o nome fantasia de **LANCHONETE DIL NONATA**, situada na avenida Aurora Augusto, LT.07, QD.03 Bairro: Centro, na cidade de Crixás do Tocantins-TO., Cep: 77.463-000; inscrita no CNPJ: **41.456.041/0001-74**, neste ato representada pela procuradora Sr<sup>a</sup>. **EDILEUZA NONATA LIMA**, brasileira, empresária, portadora do CPF: **875.714.711-68**, e RG: **3.312.020**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 18 de Abril de 2022.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Edileuza de Souza marinho**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022

**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Presidente da comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

**Assunto:** Homologação e Ratificação

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 041/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 041/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **041/2022**. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **EDILEUZA NONATA LIMA-ME**, com o nome fantasia de **LANCHONETE DIL NONATA**, situada na avenida Aurora Augusto, LT.07, QD.03 Bairro: Centro, na cidade de Crixás do Tocantins-TO., Cep: 77.463-000; inscrita no **CNPJ: 41.456.041/0001-74**, neste ato representada pela procuradora **Srª. EDILEUZA NONATA LIMA**, brasileira, empresária, portadora do **CPF:875.714.711-68**, e **RG: 3.312.020**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 18 de ABRIL de 2022.

  
**ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Edileuza de Souza marinho Membro**  
Sob. Decreto Nº 008/2022

  
**Luziclei Monteiro de Almeida**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 008/2022


**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, inscrito no CNPJ: nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.<sup>a</sup> **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 041/2022**, qual tem objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 041/2022**, tendo como adjudicada; **EDILEUZA NONATA LIMA-ME**, com o nome fantasia de **LANCHONETE DIL NONATA**, situada na avenida Aurora Augusto, LT.07, QD.03 Bairro: Centro, na cidade de Crixás do Tocantins-TO., Cep: 77.463-000; inscrita no **CNPJ: 41.456.041/0001-74**, neste ato representada pela procuradora Sr.<sup>a</sup> **EDILEUZA NONATA LIMA**, brasileira, empresária, portadora do **CPF:875.714.711-68**, e **RG: 3.312.020**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

De acordo com o Processo Administrativo **041/2022**. **Pelos serviços Prestados será pago à CONTRATADA o valor Total de R\$: 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), valor este será pago em 09 parcelas, no valor de R\$ 4.711,11(Quatro mil setecentos e onze reais e onze centavos) no período de 09(nove) meses, valor este que será pago pela execução dos serviços prestados observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante**, de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 19 de abril de 2022.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO  
**CONTRATANTE**




ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileira, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 041/2022, vem através desta, convocar a Empresa **EDILEUZA NONATA LIMA-ME**, com o nome fantasia de **LANCHONETE DIL NONATA**, situada na avenida Aurora Augusto, LT 07 QD 03 Bairro: Centro, na cidade de Crixás do Tocantins-TO., Cep: 77 463-000, inscrita no CNPJ: 41.456.041/0001-74, neste ato representada pela procuradora Srª. **EDILEUZA NONATA LIMA**, brasileira, empresária, portadora do CPF:875.714.711-68, e RG: 3.312.020, Residente e domiciliado nesta mesma cidade. Para no prazo de até cinco dias úteis, a comparecer nesta Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 19 de ABRIL de 2022

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE



**Contrato de Empresa nº041/2022  
Dispensa de licitação  
Processo Administrativo nº041/2022**

*Contrato de prestação de serviço entre a*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO**  
**TOCANTINS – TO., e a empresa EDILEUZA NONATA**  
**LIMA-ME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA**  
**ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-**  
**TO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Srª. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDILEUZA NONATA LIMA-ME**, com o nome fantasia de (**LANCHONETE DIL NONATA**), situada no endereço; avenida Aurora Augusto, LT.07, QD.03 Bairro: Centro, na cidade de Crixás do Tocantins-TO., Cep: 77.463-000; inscrita no **CNPJ: 41.456.041/0001-74**, neste ato representada pela procuradora Srª. **EDILEUZA NONATA LIMA-ME**, brasileira, empresária, portadora do **CPF: 875.714.711-68**, e **RG: 3.312.020**. Residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO.**

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO: BRASIL**

**AG: 3962-4**

**C. Corrente:8.055-1**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**5.1** A prestação de serviço terá a virgência a partir da Assinatura do Contrato ate 31 de dezembro de 2022.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais





vantajosas para a prefeitura, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$: 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, Valor este será pago em **09 parcelas, no valor de R\$ 4.711,11(Quatro mil setecentos e onze reais e onze centavos)** O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatórios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.122.103.2106-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
ELEMENTO DESPESA	DE 3390390005- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que



regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Parágrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

## 9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.



9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;



II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022, e alterações.
- 12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.
- 12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Crixás- TO, 19 de Abril de 2022.



*Amnls*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
**CNPJ: 01.612.821/0001-41**  
**CONTRATANTE**

*Josiano*

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
**SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO**  
**CONTRATANTE**

*Edileuza*

**EDILEUZA NONATA LIMA-ME**  
**(LANCHONETE DIL NONATA)**  
**CNPJ: 41.456.041/0001-74**  
**Representante Legal da Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1º Lourella Giovanna Lopes Lagundes  
CPF: 035.133.711-36

2º Thaynara P. de Jesus Martins  
CPF: 102.930-711-36



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 041/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.**

CNPJ: **01.612.821/0001-41**


CONTRATADO: **EDILEUZA NONATA LIMA-ME,**


CNPJ: **41.456.041/0001-74**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Sr<sup>a</sup>. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF nº 006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, **AUTORIZA** a empresa : **EDILEUZA NONATA LIMA-ME**, CNPJ: **41.456.041/0001-74**, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS –TO, 19 DE ABRIL de 2022.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO  
**CONTRATANTE**

ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022.**

**BASE LEGAL:** Art. 75, II Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CONTRATO Nº: 041/2022.**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada pela Sr.ª **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portadora do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

**Contratado:** **EDILEUZA NONATA LIMA-ME**, com o nome fantasia de **LANCHONETE DIL NONATA**, situada na avenida Aurora Augusto, LT.07, QD.03 Bairro: Centro, na cidade de Crixás do Tocantins-TO., Cep: 77.463-000; inscrita no CNPJ: **41.456.041/0001-74**, neste ato representada pela procuradora Sr.ª **EDILEUZA NONATA LIMA**, brasileira, empresária, portadora do CPF:**875.714.711-68**, e RG: **3.312.020**, Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.122.103.2106-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390390005- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Pelos serviços Prestados será pago à CONTRATADA o valor Total de R\$: **42.400,00** (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), valor este será pago em **09** parcelas, no valor de R\$ **4.711,11**(Quatro mil setecentos e onze reais e onze centavos) no período de **09**(nove) meses, valor este que será pago pela execução dos serviços prestados observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante, de acordo com a proposta de preço apresentada.

Vigência: A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GESTÃO 2021/2024**

---

**FORO:** Comarca de Gurupi-TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 19 de Abril de 2022.

  
**Elis Regina Monteiro da Silva**  
Presidente da comissão de licitação sob.  
Decreto Nº 008/2022.

**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Dispensa de Licitação nº 041/2022

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS– TO**.

**Contratado:** **EDILEUZA NONATA LIMA-ME**, com o nome fantasia de **LANCHONETE DIL NONATA**, situada na avenida Aurora Augusto, LT.07, QD.03 Bairro: Centro, na cidade de Crixás do Tocantins-TO., Cep: 77.463-000; inscrita no CNPJ: **41.456.041/0001-74**, neste ato representada pela procuradora Sr<sup>a</sup>. **EDILEUZA NONATA LIMA**, brasileira, empresária, portadora do CPF:875.714.711-68, e RG: 3.312.020, Residente e domiciliado nesta mesma cidade.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**Base Legal:** Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de de R\$: 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), valor este será pago em 09 parcelas, no valor de R\$ 4.711,11(Quatro mil setecentos e onze reais e onze centavos) no período de 09(nove) meses, valor este que será pago pela execução dos serviços prestados observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante, de acordo com a proposta de preço apresentada.

A vigência deste Contrato será a partir da data da sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2022.

**Dotação Orçamentária:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	04.122.103.2106-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390390005- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.5000.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS



**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**Foro:** Comarca de Gurupi do Tocantins – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 19 Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
CONTRATANTE**

**JOSIANO DE AQUINO SILVA  
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE**



## NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N\*091/2022

### I-PARECER TÉCNICO

**Processo nº:** 041/22

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022

**Finalidade:** FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCO

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Ordenador de Despesa:** ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

**Secretário(a) Municipal:** JOSIANO AQUINO SILVA

### II- OBJETIVO

Consiste o presente processo em dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches e sucos diversos a fim de atender as demandas dessa secretaria e prefeitura em geral nos eventos, reuniões, inaugurações e confraternizações do municipal de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço especializado em fornecimento de lanches e sucos com a empresa **(EDILEUZA NONATA LIMA-ME)** e a Prefeitura Municipal de Crixás **(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)** a fim de atender a essa demanda com esse serviço especificados em fornecimento de lanches e sucos que consta no processo pra atender as necessidades dessa cidade.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente 2.022.

Lei Municipal de diretrizes orçamentárias – Consta na **LDO** vigente /22

Lei Federal 8.666/93: inc-III do parágrafo único do art 26.

Lei nº 10.520/2002 e lei complementar de nº-123/2006.

Justificativas de preços – artigos 7º § 2º inciso II & 40 § 2º na lei de licitações.

Dotação orçamentaria: 04.122.103.2106-339039000-0010.00.000.

### IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 24.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

### V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas**.

**Crixás do Tocantins 19 de Abril de 2.022**

**Robinson Araújo Carvalho**

Robinson Araújo Carvalho  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Decreto nº 5/2021  
**Despesa Libera**  
Robinson Araújo Carvalho  
005/2022

**ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante** no Processo Administrativo nº 041/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, com fulcro no Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa: **EDILEUZA NONATA LIMA-ME**, CNPJ: **41.456.041/0001-74**.

Crixás do Tocantins – TO 22 de Abril de 2022.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controle Interno

Robison Araújo Carvalho  
Secretário Mun. de Controle Interno  
Decreto nº 005/2021